PROCESSO LICITATÓRIO N°075/2011
CONCORRÊNCIA N°0001/2011

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, torna público que, devidamente autorizado pelo seu Prefeito, Sr. Antoninho Rossi, fará realizar no dia 18 de janeiro de 2012, às 09:00 horas, na Rua Madre Maria Theodora, n.º264, centro, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada integral, que se regerá pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
O Edital se encontra disponível no Paço Municipal, na Rua Madre Maria Theodora, n.º264, centro, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina.
Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Madre Maria Theodora, n.º264, centro, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, até 12:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile (49) 3435-0122 ou e-mail: compraponteserrada@yahoo.com.br.

01- DO OBJETO
O objeto da presente Concorrência do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada integral, é a contratação de empresa especializada na construção civil para a execução de obra de construção de hospital municipal, com 1.821,45 m² (um mil, oitocentos e vinte e um e quarenta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Dr. Cristiano Mayer, Bairro São Sebastião, na cidade de Ponte Serrada/SC, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante do presente Edital.

02- DO PRAZO, DO ORÇAMENTO E DO VALOR
2.1. - O prazo previsto para execução da obra é 12 (doze) meses, a contar da autorização para execução total dos serviços após a assinatura do Contrato.
2.2. - Os recursos financeiros para a realização da obra objeto da presente Concorrência decorrem do Convênio firmado entre o Município de Ponte Serrada e a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Conta: 08.0801.10.301.1001.1042.44900000
Órgão: Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: Construção do Hospital Municipal.
2.3. - O valor máximo aceito pelo Município de Ponte Serrada, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de R$ 4.640.146,29 (quatro milhões seiscentos e quarenta mil cento e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

03- DA RETIRADA DO CD-ROM – PASTA TÉCNICA

O CD-ROM que contém o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária com os respectivos quantitativos, deverá ser retirado, com custo de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Engenharia, Prédio da Prefeitura, no Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, mediante pagamento da guia, expedida pelo setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. - Para participação no presente certame, as proponentes deverão apresentar a documentação abaixo estabelecida:

4.2. - A documentação para Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser inseridas em envelopes distintos, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação
ENVELOPE Nº 02 - Proposta Comercial

4.3. - Os envelopes deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, contendo externamente, a identificação completa da licitante (CNPJ, Razão Social, endereço, telefone e fax), e assim endereçados:

"À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, n.º264, Centro.
CEP: 89.683-000 – Ponte Serrada – SC..
Concorrência nº0001/2011 - Processo nº075/2011
Envelope Habilitação
Nome do proponente:
CNPJ Nº _____"

4.4. - Os envelopes que não permitirem a sua imediata identificação ou entregues fora do prazo não serão abertos e ficarão à disposição das respectivas empresas interessadas no Setor de Compras da Prefeitura, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da sua entrega. Transcorrido esse prazo, será feito o descarte dos envelopes.

05- DA VISITA TÉCNICA

5.1. - A visita e inspeção do local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação estão franqueadas aos licitantes.

5.2. - A visita e inspeção prévia do local da obra e cercanias têm por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da proponente, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da proponente. Devendo a empresa proponente declarar que conhece o local onde os serviços serão executados (conforme modelo anexo).

5.3. - Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre a obra ou condições do local.
5.4. - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

06- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 01)

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

6.1. - Para participação no presente certame, os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, não podendo ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral.
6.2. - Os documentos indicados no item RELAÇÃO DE DOCUMENTOS e os de que tratam os sub-itens "6.4.", "6.5.", "6.6" e "6.7" deverão ser inseridos no envelope nº 01 – Documentação para Habilitação.
6.3. - A comissão de licitação confirmará a veracidade das certidões emitidas pela Internet e apresentadas no certame.
6.4. - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo).
6.5. - Declaração de que a empresa proponente concorda com todos os termos deste Edital (conforme modelo anexo).
6.6. - Declaração de pleno conhecimento do local onde os serviços serão realizados (conforme modelo anexo).
6.7. - Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho (conforme modelo anexo).
6.8. - Todos os documentos de que tratam os sub-itens "6.4.", "6.5.", "6.6" e "6.7" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, válidos, no mínimo, até a data estabelecida para o encerramento da entrega dos envelopes.

07 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
7.1. - A proposta deverá ser impressa com tinta indelével e assinada pelo representante legal do licitante, autorizado a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta deverão ser seqüencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da mesma.
7.1.1. - A representação legal da proponente deverá ser comprovada através de procuração, na hipótese do subscritor da proposta não compor o quadro social da proponente, ou sendo, não tiver poderes para contrair obrigações.
7.2. - A proposta deverá conter:
a) Identificação e endereço completo do licitante;
b) Descrição do objeto de forma correta e clara;
c) Preço global expresso em números, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
d) Preço total da proposta;
e) Planilha orçamentária detalhada, elaborada em conformidade com os elementos constantes do incluso anexo – **pasta técnica**, contendo os valores unitários e totais, bem como marca/fabricante dos materiais

que serão empregados na obra, devendo contemplar todas as etapas de execução, resultado do método executivo adotado pela proponente, de forma que os serviços executados totalizem o preço global referido na alínea "c". Devem os licitantes apurar diferenças oriundas de eventuais erros, omissões ou diferenças de conceitos de apropriação constantes nos documentos fornecidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a apropriação dessas quantidades.
f) O preço da proposta cobrirá a execução da totalidade dos serviços.
g) O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente.
h) As condições e especificações determinadas neste Edital e anexos;
i) Os preços exclusivamente em moeda corrente nacional, vedada a vinculação de qualquer indexador; e,
j) O cronograma físico-financeiro nos termos do incluso anexo – **pasta técnica**, de acordo com o prazo de execução dos serviços e compatível com o cronograma de desembolso.
7.3. - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para encerramento da entrega dos envelopes.
7.4. - Em casos excepcionais o Município de Ponte Serrada poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos licitantes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas; obter aprovações e adjudicar o objeto.

Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax ou carta registrada), sendo vedada à proponente que concordar com a prorrogação, modificar sua proposta.

7.5. - A proposta, correspondência e impressos deverão ser escritos em português, podendo os documentos complementares e a literatura impressa, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português, sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.
7.6. - Excepcionalmente, o objeto da presente licitação, poderá ser sub-contratado, em parte, com expressa autorização do Município de Ponte Serrada.
7.7. - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta, não recaindo sobre o Município quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
7.8. - Não serão permitidas propostas alternativas. A proponente deverá apresentar proposta que atenda aos requisitos do Edital, inclusive os projetos, conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

08 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.
8.1. - A abertura dos Envelopes nº. 01 e nº. 02 dar-se-á na sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, em sessão aberta ao público, conforme datas especificadas no preâmbulo deste Edital.
8.2. - Em ambas as sessões, a Comissão de Licitações dará inicio a abertura dos envelopes e rubricará os documentos neles contidos, que serão obrigatoriamente rubricados pelos proponentes presentes desde que devidamente credenciados, e lavrará as respectivas Atas.

8.3. - Cada participante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único admitido a intervir em qualquer fase do procedimento de seleção, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, identificar-se na sessão, antes da abertura dos envelopes contendo a Documentação, exibindo a Cédula de Identidade, bem como, os documentos hábeis abaixo:

a) Habilitação do representante, mediante procuração pública ou particular, autenticada por Cartório, outorgado pelo titular da empresa, conforme o estabelecido nos estatutos sociais;
b) Documentos que comprovem sua capacidade de representar a empresa proponente, caso seja titular da mesma.

8.4. - A Comissão providenciará o recolhimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo em seguida, a abertura dos envelopes "01" – Documentação para Habilitação.
8.5. - O julgamento da habilitação, a critério da Comissão, poderá ocorrer ato contínuo à abertura dos envelopes na mesma sessão pública ou reservadamente.
8.6. - Os envelopes "02" – Proposta comercial poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação desde que haja renúncia expressa do direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registradas em Ata.

09 - DOS JULGAMENTOS
9.1. - O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Licitações, composta de, no mínimo, três membros, designados pela autoridade competente.
9.2. - Os resultados dos julgamentos da Habilitação e das Propostas Comerciais serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - D.O.E.**,** bem como serão afixados no Mural Público do Município de Ponte Serrada.
9.2.1. - Na publicação relativa ao julgamento da Habilitação, será fixada a data para abertura dos Envelopes nº. 02 – Propostas Comerciais, no caso dos mesmos não serem abertos no mesmo dia da abertura dos envelopes n º 01.
9.3. - Os envelopes propostas das proponentes inabilitadas permanecerão fechados e disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação do julgamento, findo os quais serão inutilizados, sem qualquer tipo de pré-aviso.
9.4. - Na data estabelecida a Comissão realizará a abertura dos Envelopes nº 02, somente das empresas habilitadas, e procederá, o seu julgamento.
9.5. - No julgamento do Envelope nº. 02, a Comissão de Licitação deverá proceder à classificação em ordem crescente dos preços das Propostas Comerciais apresentadas pela empresas proponentes habilitadas no presente procedimento de seleção, observadas as especificações contidas neste Edital.
9.6. - A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, requerer da proponente os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de sua proposta, inclusive o detalhamento dos preços unitários, materiais e equipamentos. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito.
Nessa oportunidade a proponente deverá demonstrar a exeqüibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativas técnicas.

9.7. - Será considerado para efeito de julgamento, o menor preço global entre as propostas qualificadas.

9.8. - A absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, implicará na classificação do primeiro colocado, mediante sorteio a ser realizado em ato público, na data e horário previamente estipulados e comunicados a todos os licitantes.
9.9. - Serão desclassificadas as propostas que:
9.9.1. - Não atenderem as exigências do presente Edital;
9.9.2. - Apresentarem preços excessivos, simbólicos, irrisórios de valor zero ou manifestamente inexeqüíveis;
9.9.3. - apresentarem os preços em qualquer índice indicador ou moeda que não seja a corrente, isto é, "REAL".
9.10. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais empresas interessadas.
9.11. - O presente procedimento seletivo poderá ser anulado ou revogado, a critério da Comissão de Licitações, não cabendo às empresas proponentes direito a qualquer indenização ou compensação.

10- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
10.1. - O fornecimento será avençado através de contrato de prestação de serviços, com fornecimento de material, conforme minuta do instrumento contratual anexo.
10.2. - O proponente vencedor da presente Concorrência será convocado pelo Município de Ponte Serrada para assinar o contrato e terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação para atender tal exigência.
10.3. - A convocação prevista no item 11.2, poderá ser feita via e-mail, fax, carta registrada, ou qualquer outro meio idôneo para tanto.
10.4. - Se houver atrasos na realização dos serviços, motivados pela ocorrência de chuvas ou por razões de força maior e que prejudiquem seu andamento normal, desde que devidamente comprovados e justificados pela empresa CONTRATADA e aprovados pelo MUNICÍPIO, os serviços serão pagos conforme previsto em contrato e sem reajuste.
10.5. - Os atrasos, cujas justificativas forem aprovadas pelo Município, serão considerados para efeito de pagamento das medições.
10.6. - Ressalvado o disposto no item 11.4, em caso de atraso injustificado dos serviços serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e no instrumento contratual.
10.7. - Os serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente apropriadas na obra, relativamente ao preço global ofertado pela proponente vencedora.
10.8. - As medições dos serviços executados serão feitas a cada 30 (trinta) dias corridos, sendo a última no término da execução dos serviços, com aceite final da equipe técnica.
10.9. - A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar placas de identificação da obra, devendo constar a identificação da obra, nome da empresa vencedora, nome do responsável técnico com o respectivo número de registro junto ao CREA.
10.10. - A empresa CONTRATADA deverá atender as NORMAS DE CONTRATO (conforme anexo incluso).
11- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
11.1. - As garantias poderão ser prestadas nas seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II. seguro garantia; ou,

III. fiança bancária.

11.2. - A Garantia Inicial será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Caso seja recolhida na modalidade "III", só será aceita pela Administração se o Banco fiador expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
11.3. - Havendo prorrogação do prazo de conclusão das Obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado, por igual período. Inclusive a realização de um novo depósito de garantia, renovado caso seja recolhida na modalidade "III".
11.4. - A licitante a ser contratada executará o objeto do presente Edital e responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
11.5. - A garantia de execução a ser prestada e referida no item anterior será devolvida à CONTRATADA ao término do contrato, ou seja, após o recebimento definitivo da obra.
11.6. - A garantia será depositada, na data da assinatura do Instrumento Contratual, na Tesouraria do Município de Ponte Serrada, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
12.1. - O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação da CONTRATADA.
12.2. - O objeto será recebido definitivamente após o prazo de observação de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1. - O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos fiscais, mediante crédito aberto em conta corrente no Banco do Brasil S/A ou outro que a empresa proponente indicar, em nome da empresa vencedora.
13.2. - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao dos serviços prestados, desde que apresentada a planilha de medição contendo concordância expressa do engenheiro responsável indicado pelo CONTRATANTE.
13.3. - Os serviços serão pagos pelas partes efetivamente executadas e aceitas, e pelos valores das etapas constantes do cronograma físico-financeiro, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos.

14 - DAS SANÇÕES
14.1. - A recusa injusta do adjudicatário em receber ou assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, responsabilizando-se pelos prejuízos causados ao Município de Ponte Serrada.
14.2. - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais o contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.1. - Os Recursos Administrativos atenderão a forma e aos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

16- DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

16.1. - As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos complementares à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, podendo remetê-los via fac-símile através do n° (49) 3435-0122, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h, do dia da retirada do Edital até no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecederem a data marcada para a entrega dos Envelopes desta Concorrência.
16.2. - Terão validade somente as informações e esclarecimentos que forem fornecidos pela Comissão Municipal de Licitações, segundo o disposto neste Edital.
16.3. - A Comissão Permanente de Licitações responderá oficialmente às consultas de esclarecimentos que, a seu critério, considerar pertinentes, não tendo as empresas interessadas direito a qualquer reclamação.
16.4. - Os esclarecimentos prestados serão encaminhados pela Comissão via fax ou carta registrada a todas as empresas interessadas que possuam o Edital, sem identificar, porém, aquela que formulou a consulta.
16.5. - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelas empresas interessadas, dentro do prazo estipulado no item "16.1" deste Edital, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, portanto, direito a qualquer reclamação.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades anônimas acompanhado da ata, devidamente arquivada, de assembléia geral ou reunião do conselho de administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação pela imprensa.
1.2. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
1.3. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2. REGULARIDADE FISCAL
2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
2.2. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovada através de certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa da União) e Secretaria da Receita Federal (Certidão de Quitação ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais);
2.4. - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
2.5. - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, compreendendo os tributos mobiliários e imobiliários;
2.6. - Prova de regularidade perante o INSS - Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
2.7. - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

2.8. - Para que uma empresa licitante possa usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), é necessário, por ocasião da reunião de abertura dos envelopes de habilitação, que apresente a CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO emitida pela DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL de seu Estado, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida lei;
2.9. - Para efeito desta Licitação consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
3.1. - Registro do licitante e de seu pessoal técnico, na entidade profissional competente (CREA/SC), com comprovação da regularidade das contribuições;
3.1.1. - Na hipótese do licitante e de seu pessoal técnico forem registrados na entidade profissional pertencente a outro Estado, deverá ser colhido, no registro, o visto do CREA do Estado de SANTA CATARINA, conforme art. 69, da Lei 5.194, de 24/12/66.
3.2. - Comprovação de aptidão da empresa que deverá ser feita mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome do Licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades, comprovando haver realizado, adequadamente, em ocasiões pretéritas, experiência similar ao objeto da presente licitação, caracterizado como segue:

1) Execução de infraestrutura, supraestrutura, alvenaria e vedações, esquadrias, cobertura, forros e pinturas;
2) Instalações elétricas, eletrônicas, telefônicas;
3) Instalações hidráulicas e de esgoto;
4) Ar-condicionado;
5) Instalação de gases medicinais;
6) Instalação preventivas e de incêndio;

3.2.1. - Para fins de comprovação poderão ser apresentados um ou mais atestados de capacidade técnica para as diversas parcelas de relevância técnica.
3.2.2. - O(s) atestado(s) de que trata o item 3.2. deverá(ão) ter como responsável técnico, no mínimo um dos profissionais relacionados na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA, solicitado no item 3.1., devendo conter indicação explícita do local, natureza, caracterização, data de início e término das obras, quantitativos, identificação do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissionais e o número do registro no CREA ou CONFEA, data da emissão e demais especificações e dados técnicos que comprovem satisfatório desempenho dos serviços prestados.
3.3. - Indicação nominal e por escrito do profissional de nível superior reconhecido pelo CREA, o qual será o responsável técnico pela obra, comprovando seu vínculo empregatício ou societário com o Licitante;

3.3.1. - Deverá ser apresentado, no mínimo, **um acervo técnico desse profissional, com características similares ao objeto que ora se licita**.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo ser apresentada a publicação do último balanço patrimonial, incluindo a documentação do resultado do exercício. Não sendo a empresa obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da página do diário geral, devidamente autenticada, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial ativo/passivo, e a demonstração do resultado do exercício.

Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

4.2. - Em razão da grande expressão econômica e de responsabilidade técnica, deverá a licitante com provar Patrimônio Líquido Mínimo de 10% do valor estimado da contratação, o qual é de R$ 464.014,63 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatorze reais e sessenta e três centavos), comprovados na forma da lei, admitida sua atualização pelo IGP-M.

4.2.1. - Na hipótese da necessidade de atualização do Patrimônio Líquido, a proponente deverá apresentar por documento assinado pelo representante legal e profissional devidamente habilitado e inscrito no órgão de classe.

4.3. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida, no máximo, seis meses de antecedência à data estabelecida para o encerramento da entrega dos envelopes.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. - Todos os documentos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada.

5.2. - O Contratado deverá, obrigatoriamente, observar o cronograma físico-financeiro na execução do objeto do presente Edital.

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Antoninho Rossi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
CONCORRÊNCIA nº0001/2011
PROCESSO nº0075/2011

A Empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº._____/_____-_____, sediada na cidade de _____, Estado de _____ , na rua

_____, nº.._____, bairro _____, CEP_____-_____, fone ()_____ , fax (___)_____, declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação na presente Concorrência, bem como tem plena ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº. Cédula de Identidade

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL
CONCORRÊNCIA nº0001/2011
PROCESSO nº0075/2011

A Empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº._____/_____-_____, sediada na cidade de _____, Estado de _____ , na rua _____, nº.._____, bairro _____, CEP_____-_____, fone ()_____, fax(__)_____, declara sob penas da lei que está de acordo com todos os termos do presente Edital de Concorrência.

Em, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº. Cédula de Identidade

ANEXO

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS
CONCORRÊNCIA nº0001/2011
PROCESSO nº0075/2011

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº._____/_____-_____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____,

nº._____, bairro _____, CEP_____-_____, fone (___)_____, fax ()_____, declara que tem pleno conhecimento do local e dificuldades para execução dos serviços, objeto da Concorrência nº0001/2011.
Em, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome do Declarante

No. Cédula de Identidade

ANEXO

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONCORRÊNCIA nº0001/2011
PROCESSO nº0075/2011

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade_____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas da Lei e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que essa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

_____, _____de _____ de 20__.

Nome da proponente

Assinatura/nome/cargo do representante legal

ANEXO

MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA nº0001/2011
PROCESSO nº0075/2011

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E _____ _____

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONINHO ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº_____, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede à _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato por seu representante legal_____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Material**, de que trata a Concorrência nº0001/2011 e o Processo nº0075/2011, conforme cláusulas e condições que abaixo outorgam e aceitam reciprocamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. - O objeto da presente Concorrência é a contratação de empresa especializada na construção civil para a execução de obra de construção de hospital municipal, com 1.821,45 m² (um mil, oitocentos e vinte e um e quarenta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Dr. Cristiano Mayer, Bairro São Sebastião, na cidade de Ponte Serrada/SC, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1. - Para os fins legais, o presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a data de conclusão de seu objeto, cujo prazo de execução é estimado até a data de ____ de _____ de 20___, contados da data do recebimento da ordem de início de serviços, expedida pelo Contratante.
2.2. - Ocorrendo atrasos resultantes de motivos de força maior, que prejudiquem os serviços em andamento, devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização do Contratante, poderá ser prorrogado o prazo de execução dos serviços mediante solicitação prévia e por escrito da Contratada, com no mínimo 02 (dois) dias corridos, de antecedência, sendo que a quantidade de dias de prorrogação será determinada pela fiscalização do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. - O preço, fixo e irreajustável, do objeto deste contrato é de R$ _____ (_____).

3.2. - No valor definido nesta cláusula, está incluída a única e completa remuneração para o objeto deste contrato, abrangendo, além da bonificação, todas as despesas de custos, mão-de-obra, transportes, refeições, equipamentos, cargas, armazenagens, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como segurança do trabalho, limpeza durante a execução dos serviços, tributos de qualquer natureza, benefícios e acréscimos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. - Os recursos financeiros para a realização do objeto da presente Concorrência são provenientes do Convênio firmado entre o Município de Ponte Serrada e a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. - O objeto deste contrato será realizado e remunerado de acordo com o estabelecido neste contrato, não cabendo à Contratada pleitear qualquer acréscimo nos preços sob alegação de serviços não previstos inicialmente em sua proposta comercial.

5.2. - O pagamento será efetuado pelo Contratante à Contratada, até o 10º. (décimo) dia útil do mês subseqüente à medição, desde que apresentada planilha de medição contendo concordância expressa do engenheiro responsável indicado pelo Contratante.

5.3. - O pagamento será feito por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, por ela indicada, mediante apresentação dos documentos fiscais competentes (nota fiscal/fatura), ficando expressamente vedada a colocação em cobrança ou negociação do respectivo título na rede bancária (cláusula não à ordem).

5.4. - Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à área de Contratos do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da aprovação da medição, juntamente com o documento fiscal (nota fiscal/fatura), os seguintes documentos:

5.4.1. - relação nominal dos funcionários alocados na prestação de serviços;

5.4.2. - cópia da folha de pagamento;

5.4.3. - diário de obra devidamente preenchido do mês em referência;

5.4.4. - os recolhimentos legais (INSS e FGTS) efetuados no mês anterior ao faturamento, como condição de liberação dos pagamentos.

5.5. - Na hipótese de constatação de irregularidade nos documentos (no todo ou em parte), dentro do prazo máximo para recebimento estabelecido no item 5.4, o pagamento dar-se-á a partir da data da regularização da entrega dos documentos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

5.6. - O Contratante deverá, se não lhe convier a rescisão do contrato, reter o pagamento do documento fiscal competente e se desobrigar do que dispõe o item 5.2 desta Cláusula Quinta, nos seguintes casos:

a) Imperfeição dos serviços executados.

b) Existência de obrigações da Contratada para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar ao Contratante.

c) Existência de débitos da Contratada para com o Contratante, que provenham da execução deste contrato, ou de qualquer outro contrato, que resulte de quaisquer outras obrigações.
5.7. - O Contratante reterá, no que couber, do valor da nota fiscal/fatura referente à prestação dos serviços contratados, os impostos incidentes, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. - Iniciar a execução da obra, imediatamente após a entrega da autorização de serviço pelo Contratante, após comunicação formal, vinculado à análise e aprovação dos documentos relacionados no subitem **"6.24".**
6.2. – Executar os serviços atendendo integralmente as prescrições da ABNT, Normas Técnicas pertinentes, bem como especificações dos fabricantes e do Contratante.
6.3. – Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade, necessários para a perfeita e integral execução dos serviços, discriminados no Memorial Descritivo, e deverão satisfazer os padrões aconselhados pela técnica moderna, atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes.
6.4. – Apresentar, Guia de Recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), original ou por cópia autenticada, junto ao CREA referente à execução da obra, devidamente preenchida e quitada de todos os Serviços de Engenharia contratados e assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada, constando o nome e o local da obra, área e referência ao contrato e ao processo de seleção realizado pelo Contratante (Concorrência nº0001/2011).
6.5. – Responsabilizar-se pela instalação do canteiro da obra, atendendo todas as exigências legais aplicáveis ao caso.
6.6. - A Contratada deverá fazer ao final da obra, toda desmobilização do seu canteiro e limpeza geral, com bota fora de entulho gerado, para área fora do objeto construído, através de caçambas apropriadas e locadas pela Contratada.
6.7. – Reparar por sua conta ou de seu Segurador, os danos causados a terceiros em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do Contratante ou de seus prepostos.
6.8. – Providenciar cobertura de seguro, desde a data de início até o final do período de correção de defeitos, para os seguintes eventos decorrentes de riscos da Contratada:
a) perdas e danos relativos à obra, canteiro de obras e materiais;
b) perdas e danos relativos ao equipamento; e,
c) Responsabilidade civil.
6.9. – Apresentar as apólices e certificados de seguro ao Contratante, antes da data do início da obra.
6.10. – Manter no local da execução da obra cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições e o "Diário de Obra" com, no mínimo duas vias, onde deverá, diariamente, ser lançadas as ocorrências, sendo que sem a abertura do mesmo a liberação para início dos serviços não será dada, inclusive a comunicação entre as partes.
6.11. – No "Diário de Obra" deverá ser lançado também, o histórico técnico detalhado dos serviços em execução, o período de chuvas (hora do início e do término) e a relação nominal e diária de todos os funcionários da Contratada que trabalharão no local.
6.12. – Executar a obra de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos.

6.13. – Responsabilizar-se pela segurança de todas as atividades no local da obra.
6.14. - Permitir à Equipe de Fiscalização do Contratante, acesso ao local da obra e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.
6.15. – Fornecer e utilizar ferramentas, equipamentos e todos os insumos necessários e adequados à realização da obra, de acordo com o seu objetivo e com o apresentado na proposta.
6.16. – Responsabilizar-se pelo abrigo, guarda e manutenção de seus equipamentos.
6.17. – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo preparo de materiais, transportes dentro e fora da obra, na vertical e horizontal.
6.18. - Cumprir fielmente as suas expensas, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador, do Ministério do Trabalho.
6.19. - Apresentar, no início da execução da obra, a CTPS dos funcionários que irão trabalhar no local, devidamente registrada e em ordem.
6.20. - Responder pelas condições de higiene e saúde de seus funcionários.
6.21. - Responsabilizar-se pela instalação/manutenção do canteiro de obras, incluindo vestiários, sanitários e área de vivência, em conformidade com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
6.22. - Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seus funcionários, sendo terminantemente vedado o pernoite de funcionários na obra.
6.23. - Fornecer equipamentos de segurança (EPI´s e EPC´s) aos seus funcionários.
6.24. - Na hipótese de sub-empreitada, as sub-empreiteiras deverão apresentar toda a documentação acima relacionada, além do Termo de Contrato firmado entre as partes (Contratada x Sub-empreiteiro), por cópias autenticadas.
6.25. - A subcontratação de parte do objeto do contrato poderá ser concretizado mediante prévia e expressa autorização do Contratante, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a Contratada sujeita a multa de 10% do valor sub-contratado.
6.26. - O pedido de subcontratação deverá ser formalizado pela Contratada, com 15 (quinze) dias de antecedência à contratação do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da Contratada, certificado pelo CREA, quando aplicável.
6.27. - A autorização da subcontratação ficará condicionada a verificação, pela Internet, da Regularidade da subcontratada junto ao INSS e FGTS.
6.28. - Manter às suas expensas, nas proximidades das frentes de trabalho, caçambas apropriadas para remoção de entulhos, materiais inservíveis gerados durante a execução da obra, e o canteiro de obras deverá estar sempre limpo e desobstruído, sendo vedado o acúmulo de entulho ou qualquer outro material de descarte sobre as áreas comuns, vias de circulação ou gramados.
6.29. - Colocar número de funcionários necessários ao cumprimento do prazo de execução da obra, cujos encargos responderá unilateralmente em toda sua plenitude.
6.30. - Responsabilizar-se por todo o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física específica da obra.
6.31. - Desmobilizar o canteiro e efetuar a limpeza final da obra, inclusive a remoção do material inservível e do entulho gerado, para fora do local da obra, através de caçambas apropriadas locadas pela Contratada. A limpeza compreende também, todo esparrame e acerto da terra excedente, de forma que o terreno fique pronto para o uso pelo Contratante.
6.32. - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.33. - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Município.
6.34. - Responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer verbas decorrentes da relação empregatícia com seus funcionários que irão executar a obra que ora se licita, tais como: salários, vantagens, verbas rescisórias, encargos, inclusive sociais e previdenciários, por ela devendo responder judicial e/ou extrajudicialmente, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre seus funcionários e o Contratante.
6.35. - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, seguro, frete, tributos e outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação ou no seu transporte, cujas despesas correrão por sua conta.
6.36. - Executar a obra na forma estabelecida nos Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição, a qual será fiscalizada pela Equipe de Fiscalização do Contratante, devidamente designada na ocasião oportuna.
6.37. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e, ainda, responsabilizar-se:
6.38. - por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
6.39. - pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;
6.40. - pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
6.41. - pela correção dos defeitos notificados pelo Contratante ou pela fiscalização, a Contratada terá 20 (vinte) dias úteis da data da notificação.
6.42. - fornecer na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
7.1. - Efetuar o pagamento nos termos previstos na Cláusula Quinta, desde que a Contratada cumpra as obrigações previstas neste contrato.
7.2. - Exercer a fiscalização da obra pela Equipe de Fiscalização, especialmente designada.
7.3- A Equipe de Fiscalização constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação, ato desabonador ou quaisquer outros motivos, poderá determinar o afastamento imediato de preposto ou de qualquer funcionário da Contratada, bem como sub-empreiteiras ou subcontratados que não satisfazerem as necessidades da obra.
7.4. - O Contratante reserva-se no direito de exigir ensaios laboratoriais complementares dos materiais a serem empregados na execução das obras. Esses ensaios serão realizados em laboratório de escolha do Contratante, cujos custos serão ônus da Contratada. Sendo reprovado o material submetido ao ensaio, será obrigatória a imediata substituição sem ônus adicional à Contratante.

7.5. - A Equipe de Fiscalização poderá determinar a paralisação da obra por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou por motivo de inobservância ou de desobediência às ordens e instruções, cabendo a Contratada os ônus e encargos decorrentes da paralisação.
7.6. - A determinação de paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à fiscalização do Contratante formalizar sua suspensão.
7.7. - Destinar local para o Canteiro de Obras.
7.8. - Examinar as Carteiras Profissionais - CTPS dos funcionários que irão prestar serviços na obra ora contratada para comprovar o registro de função profissional.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. - Caso haja necessidade de modificações, em conseqüência das condições locais, estas só poderão ocorrer após a devida autorização da fiscalização do Contratante, bem como do projetista responsável, sendo que as modificações deverão ser acrescentadas nos desenhos definitivos.
8.2. - Não serão aceitas alterações e/ou substituições nos materiais especificados na proposta.
8.3. - O Contratante exigirá da Contratada a instalação de placa indicativa da obra, devendo constar o nome da empresa e do responsável técnico com o respectivo número de registro junto ao CREA, nos termos do Artigo 16 da Lei nº.5.194/66.
8.4. - A troca de informações e correspondências entre a Contratada e o Contratante, bem como toda e qualquer instrução, devem ser por escrito, devendo ser registradas no "Diário de Obras". Todos os expedientes escritos, após seu registro serão encaminhados a Contratada, para decisão, acompanhados de parecer da Equipe Técnica.
8.5. - Qualquer erro ou imperícia na execução da obra e constatado pela Equipe de Fiscalização do Contratante ou pela própria Contratada, obrigará a mesma, por sua conta e risco, a correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro tenha resultado da insuficiência dos levantamentos.
8.6. - A Contratada caberá a responsabilidade total pela execução da obra; igual responsabilidade lhe caberá pelos demais compromissos assumidos com o Contratante e executados por terceiros sob sua administração, não havendo qualquer vínculo contratual entre o Contratante e eventuais sub-empreiteiras.
8.7. - A aprovação dos projetos de arquitetura, estrutura, cobertura, instalações prediais ou soluções adotadas, pela Fiscalização do Contratante, não exime a Contratada das responsabilidades por eventuais falhas técnicas nos mesmo, que ocorram durante a execução da obra.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
9.1. - A Contratada deverá apresentar, no momento da data de assinatura do presente contrato, uma das garantias abaixo, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento, qual seja: R$ (.....):
a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
b) Seguro Garantia; ou,
c) Fiança Bancária.
9.2. - A garantia apresentada será recolhida na data da assinatura do Termo de Contrato, conforme segue:
9.2.1. - para o previsto na alínea "a", depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2479-1 e Conta Corrente 10.070-6, anexando cópia do depósito bancário com o Contrato.

9.2.2. - para o previsto nas alíneas "b" e "c", apresentar o original na Área de Finanças do Contratante.
9.3. - A garantia de execução a ser prestada e referida no item anterior desta Cláusula será devolvida à Contratada ao término do contrato, ou seja, após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
10.1. - O objeto deste contrato será aceito, desde que realizado conforme as descrições estabelecidas neste contrato e seus anexos, o que será devidamente fiscalizado pelo Engenheiro responsável.
10.2. - O objeto do presente contrato será recebido em caráter definitivo somente após sua conferência, fiscalização e constatação de que está de acordo com as condições contratuais, efetuadas por responsável autorizado do Contratante, cujo recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório.
10.2.1. - O recebimento provisório dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, por escrito, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. - Pelo não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, lhe poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações, neste Edital e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
A inadimplência de qualquer das partes enseja a rescisão do presente contrato, sendo de responsabilidade da parte que deu causa aos prejuízos decorrentes da rescisão da contratação, além das demais sanções previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Os contratantes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato.
E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Ponte Serrada, ____, de _____, de 20___.

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Antoninho Rossi – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: